



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Ordenador da Despesa: Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Psicopedagogia, mediante disponibilização de profissional devidamente habilitado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vargem do Sul/SC**, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços compreenderão atendimentos psicopedagógicos **individuais ou em grupo**, conforme a necessidade de cada estudante, bem como avaliação, acompanhamento e intervenção nas dificuldades de aprendizagem e demais situações relacionadas ao processo de desenvolvimento e aprendizagem.

O profissional deverá atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo as escolas localizadas na área urbana e no interior do Município, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

O profissional deverá apresentar-se junto ao prédio da **Secretaria Municipal de Educação**, sendo de responsabilidade da contratada o seu deslocamento até a Secretaria. A partir da Secretaria Municipal de Educação, o Município disponibilizará transporte para o deslocamento do profissional até as unidades escolares da cidade e do interior, quando necessário.

A contratação compreenderá a disponibilização de **01 (um) profissional**, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento mensal, observada a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento da carga horária estabelecida.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de profissional de Psicopedagogia é necessária para atender às demandas identificadas na Rede Municipal de Ensino relacionadas às dificuldades de aprendizagem, necessidades educacionais específicas e demais situações que possam interferir no desenvolvimento e no processo de aprendizagem dos estudantes.

A atuação psicopedagógica permitirá à Secretaria Municipal de Educação contar com atendimento especializado, possibilitando a avaliação das necessidades dos estudantes, o desenvolvimento de estratégias de intervenção e o acompanhamento de sua evolução.

A necessidade da contratação decorre, especialmente, dos seguintes aspectos:

a) Identificação das dificuldades de aprendizagem: possibilitar a avaliação e identificação de fatores que possam estar interferindo no processo de aprendizagem dos estudantes.

b) Atendimento individualizado: possibilitar acompanhamento individual aos estudantes que apresentem necessidades específicas, respeitando suas características e particularidades.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

c) Atendimento em grupo: possibilitar a realização de atividades com pequenos grupos de estudantes que apresentem necessidades ou objetivos semelhantes, conforme avaliação profissional.

d) Intervenção psicopedagógica: desenvolver estratégias que favoreçam o processo de aprendizagem, considerando as necessidades específicas de cada estudante.

e) Acompanhamento dos estudantes: acompanhar a evolução dos alunos atendidos, possibilitando a avaliação dos resultados das estratégias adotadas e eventual adequação das intervenções.

f) Atendimento de estudantes com necessidades educacionais específicas: proporcionar suporte especializado aos estudantes que necessitem de estratégias diferenciadas para favorecer sua aprendizagem e participação no ambiente escolar.

g) Atendimento aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA: considerando a presença de estudantes com TEA na Rede Municipal de Ensino, torna-se relevante a atuação de profissional que possua formação complementar em **Análise do Comportamento Aplicada – ABA**, possibilitando a utilização de estratégias estruturadas e individualizadas que possam contribuir para o desenvolvimento de habilidades, autonomia, comunicação, interação e aprendizagem.

h) Apoio às equipes escolares: contribuir com professores e equipes pedagógicas na identificação das necessidades dos estudantes e na elaboração de estratégias que favoreçam o processo educacional.

i) Orientação às famílias: quando necessário e pertinente, fornecer orientações aos familiares ou responsáveis, contribuindo para a continuidade das estratégias de acompanhamento.

j) Educação inclusiva: contribuir para a identificação e redução de barreiras à aprendizagem e à participação dos estudantes no ambiente escolar.

A contratação busca, portanto, ampliar o suporte especializado oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, proporcionando atendimento adequado às necessidades dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento educacional e a inclusão escolar.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- A empresa deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** que comprove(m) a aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

3.2- A empresa deverá disponibilizar **01 (um) profissional** para execução dos serviços, devendo apresentar a documentação comprobatória da formação e qualificação do profissional que realizará os atendimentos.

3.3 – Formação do profissional

O profissional disponibilizado deverá possuir formação compatível com a execução dos serviços, mediante comprovação documental, admitindo-se:

- graduação em **Psicologia com especialização em pedagogia**; ou
- graduação em **Pedagogia com especialização em Psicologia**; ou
- **formação superior em Psicopedagogia**, quando compatível com a legislação e regulamentação profissional aplicável.

3.4 – Formação complementar em ABA



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdo.sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo.sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

Considerando a necessidade de atendimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, o profissional deverá possuir **formação, capacitação ou especialização em Análise do Comportamento Aplicada – ABA**, comprovada mediante certificado ou documento equivalente.

A formação em ABA deverá estar relacionada à utilização de estratégias de intervenção e manejo comportamental aplicáveis ao contexto educacional, especialmente no desenvolvimento de habilidades, aprendizagem, comunicação, autonomia e interação social.

3.5 – Experiência profissional

A empresa deverá disponibilizar profissional com experiência compatível com o objeto da contratação, especialmente em atendimento de crianças e adolescentes no contexto educacional e/ou psicopedagógico.

3.6 – Atividades do profissional

O profissional deverá, conforme as necessidades identificadas e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação:

- a) realizar avaliações psicopedagógicas;
- b) identificar dificuldades e barreiras relacionadas ao processo de aprendizagem;
- c) realizar atendimentos individuais ou em grupo;
- d) elaborar e executar estratégias de intervenção psicopedagógica;
- e) acompanhar a evolução dos estudantes atendidos;
- f) realizar registros dos atendimentos realizados;
- g) elaborar pareceres, relatórios e demais documentos técnicos pertinentes;
- h) orientar professores e equipes pedagógicas quanto às estratégias que possam favorecer o processo de aprendizagem;
- i) participar de reuniões pedagógicas e discussões de casos, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
- j) orientar familiares ou responsáveis, quando necessário e pertinente;
- k) desenvolver estratégias voltadas à inclusão escolar;
- l) atuar de forma articulada com outros profissionais envolvidos no acompanhamento dos estudantes;
- m) utilizar estratégias adequadas às necessidades individuais dos estudantes, inclusive daqueles com TEA;
- n) desenvolver atividades que favoreçam habilidades cognitivas, pedagógicas, sociais, comunicacionais e de autonomia, dentro das atribuições profissionais;
- o) realizar outras atividades compatíveis com a natureza do serviço contratado e necessárias ao atendimento dos estudantes.

3.7 – Atendimento individual ou em grupo

Os atendimentos poderão ser realizados **individualmente ou em grupo**, conforme avaliação profissional, necessidades identificadas e planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

A definição dos estudantes, periodicidade dos atendimentos e distribuição da carga horária será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda existente nas unidades escolares.

3.8 – Carga horária



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

A contratada deverá garantir a disponibilização do profissional pelo período de **30 (trinta) horas semanais**.

A distribuição das horas entre as unidades escolares será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ajustada conforme a demanda existente e o calendário escolar.

3.9 – Local de execução

Os serviços serão realizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Vargem do Sul/SC, tanto na área urbana quanto no interior do Município.

3.10 – Deslocamento

O deslocamento do profissional **até o prédio da Secretaria Municipal de Educação será de responsabilidade da contratada**, não cabendo ao Município o pagamento de despesas relacionadas a esse deslocamento.

A partir da Secretaria Municipal de Educação, **o Município disponibilizará transporte para o deslocamento do profissional até as unidades escolares da cidade e do interior**, quando necessário.

3.11 – Substituição do profissional

A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

Na hipótese de necessidade de substituição do profissional, a empresa deverá disponibilizar outro profissional que atenda integralmente aos requisitos de formação e qualificação estabelecidos neste Termo de Referência, mediante prévia comunicação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

A substituição não poderá resultar em interrupção injustificada dos atendimentos.

3.12 – Subcontratação

É vedada a subcontratação integral do objeto.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

3.13 – Sigilo e proteção das informações

A contratada e o profissional disponibilizado deverão manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, registros e dados pessoais dos estudantes e de suas famílias aos quais tenham acesso em razão da execução dos serviços.

As informações obtidas durante os atendimentos deverão ser utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à confidencialidade das informações.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

a) O início da prestação dos serviços ocorrerá após a homologação da licitação, formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de serviço ou documento equivalente.

b) A contratada deverá disponibilizar o profissional no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação após a formalização da contratação.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

c) Os atendimentos serão realizados **durante o período correspondente ao calendário escolar da Rede Municipal de Ensino**, observada a carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

d) A distribuição da carga horária entre as unidades escolares será definida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda dos estudantes, podendo ser reorganizada durante a execução contratual, sempre observando a carga horária semanal contratada e o calendário escolar.

e) **Durante os períodos em que não houver atividades escolares, tais como férias escolares, recessos e demais períodos previstos no calendário escolar, não haverá obrigação de realização dos atendimentos**, salvo quando houver programação específica da Secretaria Municipal de Educação que justifique a prestação dos serviços.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado **mensalmente**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e do documento comprobatório da execução dos serviços, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do contrato.

5.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e do cumprimento da carga horária estabelecida, considerando o calendário escolar e o cronograma de atendimento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Durante os períodos de **férias escolares, recessos ou outros períodos previstos no calendário escolar em que não houver realização de atendimentos ou atividades relacionadas ao objeto**, não serão computadas horas trabalhadas nem haverá cobrança correspondente aos serviços não executados.

5.4 Excepcionalmente, quando houver **solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação para realização de atividades ou serviços durante os períodos de férias, recessos ou outros períodos sem atendimento escolar**, as horas efetivamente executadas poderão ser computadas para fins de pagamento, desde que devidamente autorizadas, comprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato.

5.5 Eventuais faltas ou ausências do profissional que resultem em não prestação dos serviços, quando não justificadas ou não compensadas conforme as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, não serão consideradas para fins de pagamento.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência.

A contratação de empresa especializada mostra-se adequada para disponibilização de profissional de Psicopedagogia à Rede Municipal de Ensino, considerando que atualmente o Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissional específico para atendimento dessa demanda.

A solução permitirá a disponibilização de profissional habilitado, com a formação e qualificações estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período necessário ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
SETOR	DESPESA	NATUREZA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	24	04.001.12.361.1201.2037.3.3.90.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	29	04.001.12.365.1201.2040.3.3.90.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	32	04.001.12.365.1201.2041.3.3.90.00.00

Fonte: Departamento Financeiro do Município de Vargão-SC.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços será definida mediante pesquisa de mercado, considerando os orçamentos obtidos junto a empresas do ramo e a pesquisa realizada no **Compras.gov.br** com o nº 63/2026, conforme documentação anexada ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UND R\$	TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA , MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS , PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGÃO/SC, DE FORMA INDIVIDUAL OU EM GRUPO, CONFORME A NECESSIDADE DOS ESTUDANTES. OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO AVALIAÇÃO, INTERVENÇÃO E ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO, IDENTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO, ORIENTAÇÕES À EQUIPE ESCOLAR E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO, CONFORME	MÊS	12	5.780,47	69.365,64



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS E O PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O PROFISSIONAL DEVERÁ ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA ÁREA URBANA E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.				
--	--	--	--	--

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

9.2 - Disponibilizar profissional que atenda integralmente aos requisitos de formação e qualificação exigidos.

9.3 - Garantir o cumprimento da carga horária de **30 (trinta) horas semanais**.

9.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da disponibilização do profissional, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais obrigações legais.

9.5 - Responsabilizar-se pelo deslocamento do profissional até o prédio da Secretaria Municipal de Educação.

9.6 - Garantir a continuidade dos serviços durante a vigência contratual.

9.7 - Providenciar a substituição do profissional quando necessário, observando os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.8 - Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9 - Manter sigilo sobre todas as informações relacionadas aos estudantes atendidos.

9.10 - Elaborar os registros, relatórios, pareceres e demais documentos decorrentes da execução dos serviços, quando solicitados e quando compatíveis com as atribuições profissionais.

9.11 - Participar de reuniões e atividades de planejamento relacionadas aos estudantes atendidos, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, desde que compatíveis com a carga horária contratada.

9.12 - Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer situação que possa comprometer a continuidade ou qualidade dos serviços.

9.13 - Fornecer as respectivas Notas Fiscais nos termos da legislação vigente.

9.14 - Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – MUNICÍPIO

10.1 - Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

10.2 - Definir, por meio da Secretaria Municipal de Educação, o cronograma de atendimento e a distribuição da carga horária entre as unidades escolares.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

10.3 - Indicar os estudantes que necessitam de acompanhamento psicopedagógico, conforme as necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino.

10.4 - Disponibilizar, a partir da Secretaria Municipal de Educação, transporte para o deslocamento do profissional até as unidades escolares da cidade e do interior, quando necessário.

10.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

10.6 - Atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de pagamento.

10.7 - Efetuar o pagamento à contratada após a prestação dos serviços, apresentação da Nota Fiscal e respectivo atesto.

10.8 - Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

10.9 - Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

10.10 - Solicitar, quando comprovadamente necessário, a substituição de profissional que apresente conduta incompatível com as atividades ou com as normas da Rede Municipal de Ensino, assegurado à contratada o cumprimento das condições estabelecidas para substituição.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse da Administração.

12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de servidores devidamente nomeados no Decreto nº 072/2025, e a gestão fica a cargo dos Secretários municipais.

Vargem (SC), 31 de agosto de 2026.

Roselei Mendes de Andrade Palla
Secretária Municipal de Educação e Esporte

